



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O N° 2.641/2021

REITERA E PRORROGA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento de casos no Município, além das variações do Novo Coronavírus, assomado da responsabilidade da Administração Pública Municipal que, diante das circunstâncias não se recomendam outras flexibilizações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reiterados os protocolos estabelecidos no Decreto nº 2.635/2021, de 19 de junho de 2021, incluindo o plano de ação, por 15 dias, a contar desta data.

Art. 2º - Ficam mantidas as restrições impostas pelos Decretos nº 2.617/2021, 2.618/2021, 2.624/2021, 2.630/2021, 2.633/2021, 2.635/2021 e 2.639/2021, que não conflitem com as regras contidas no presente Decreto;

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes e similares até às 24h, com clientes, oportunidade em que deverão estar encerradas as atividades, exceto na condição de tele entrega.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 15 de julho de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração